



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

“ A MINA DO VALE ”
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 392, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica a Viação do Vale Transportes e Turismo Ltda, autorizada a cobrar a partir de 03 de Novembro de 1.991, para os itinerários abaixo, as seguintes tarifas:

<u>T R A J E T O</u>	<u>T A R I F A S</u>
Centro x Bº Pindaúba-----	Cr\$ 350,00
Centro x Canha-----	Cr\$ 350,00
Centro x Lençol-----	Cr\$ 350,00
Centro x Pindaúba-----	Cr\$ 350,00
Centro x Pindaúbinha-----	Cr\$ 450,00
Centro x Laudo Natel-----	Cr\$ 450,00
Centro x Rib. do Salto-----	Cr\$ 450,00
Centro x Salto Guaraú-----	Cr\$ 450,00
Centro x Cajati-----	Cr\$ 230,00
Centro x Capelinha/Braço Feio-----	Cr\$ 350,00
Centro x Conchas-----	Cr\$ 350,00
Centro x Vila Tatu-----	Cr\$ 350,00
Centro x Bª do Azeite-----	Cr\$ 350,00
Centro x Botujuru-----	Cr\$ 150,00
Centro x Areia Preta-----	Cr\$ 350,00
Centro x Div. Abóbora-----	Cr\$ 350,00
Centro x Capitão Bráz-----	Cr\$ 350,00
Botujuru x Cajati-----	Cr\$ 280,00
Cajati x Capitão Bráz-----	Cr\$ 280,00
Cajati x Areia Preta-----	Cr\$ 280,00
Cajati x Div. Abóbora-----	Cr\$ 280,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

“ A MINA DO VALE ”
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 392, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.991.


- fls. 02 -

<u>T R A J E T O</u>		<u>T A R I F A S</u>
		-----Cr\$ 280,00
Cajati	x Bã Azeite-----	-----Cr\$ 280,00
Cajati	x Vila Tatu-----	-----Cr\$ 280,00
Cajati	x Capitão Bráz/Braço Feio-----	-----Cr\$ 280,00
Cajati	x Conchas-----	-----Cr\$ 350,00
Cajati	x Salto Guaraú-----	-----Cr\$ 350,00
Cajati	x Rib. do Salto-----	-----Cr\$ 350,00
Cajati	x Pindaúbinha-----	-----Cr\$ 350,00
Cajati	x Laudo Natel-----	-----Cr\$ 280,00
Cajati	x Barro Branco/Vice-Versa-----	-----Cr\$ 350,00
Cajati	x Manoel Gomes-----	-----Cr\$ 350,00
Cajati	x Boa Vista-----	-----Cr\$ 150,00
Cajati	x Inhunguvira/Parafuso-----	-----Cr\$ 150,00

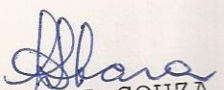
ARTIGO 2º - As tarifas estabelecidas pelo presente Decreto deverão ser afixadas em local visível, nos coletivos da empresa.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de Outubro de 1.991.


- LONGINO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 16 de Outubro de 1.991.


- LAURA DE SOUZA LARA -
Setor Administrativo